

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/257 DA COMISSÃO****de 6 de fevereiro de 2023****que retifica o Regulamento de Execução (UE) 2022/1412 da Comissão relativo à autorização de óleo essencial de ilangue-ilangue obtido de *Cananga odorata* (Lam) Hook f. & Thomson como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) A utilização de óleo essencial de ilangue-ilangue como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies foi autorizada pelo Regulamento de Execução (UE) 2022/1412 da Comissão <sup>(2)</sup> por um período de 10 anos.
- (2) Na medida transitória estabelecida no artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento de Execução (UE) 2022/1412, foi indicada uma data errada no que se refere aos animais não produtores de géneros alimentícios.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1412 deve, pois, ser retificado em conformidade.
- (4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

**Artigo 1.º**

No artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2022/1412, o n.º 3 passa a ter a seguinte redação:

«3. Os alimentos compostos para animais e as matérias-primas para alimentação animal que contenham a substância especificada no anexo, que tenham sido produzidos e rotulados antes de 11 de setembro de 2024 em conformidade com as regras aplicáveis antes de 11 de setembro de 2022, podem continuar a ser colocados no mercado e utilizados até que se esgotem as suas existências se forem destinados a animais não produtores de alimentos.»

**Artigo 2.º**

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

<sup>(1)</sup> JO L 268 de 18.10.2003, p. 29.

<sup>(2)</sup> Regulamento de Execução (UE) 2022/1412 da Comissão, de 19 de agosto de 2022, relativo à autorização de óleo essencial de ilangue-ilangue obtido de *Cananga odorata* (Lam) Hook f. & Thomson como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies (JO L 217 de 22.8.2022, p. 1).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de fevereiro de 2023.

*Pela Comissão*  
*A Presidente*  
Ursula VON DER LEYEN

---